



SAAE Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto - Lagoa Formosa, MG |
Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005 /2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2016

I – PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa, na pessoa da Sr^a. Júnia Cássia de Sousa Oliveira, Superintendente, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520 de 17/07/02, pelo Decreto n^o 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decretos Municipais 008 e 012/2005, Portaria do SAAE n^o 10 de 04/01/2016, e no que couberem as disposições da Lei Complementar 123/2006, recepcionado pela Lei Complementar n^o 147/2014, e ainda a Lei n^o 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo a proposta e a documentação ser entregues no **Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa**, na Rua Vereador Divino Nazário, 83, bairro Planalto, **no dia 06 de Abril de 2.016, até as 13:15 horas e serão abertos às 13:30 horas.**

1. A pregoeira Silvestre Nunes de Jesus Silva, nomeada pela Portaria - SAAE n.º 10 de 04 de Janeiro de 2016, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela Equipe de Apoio.

2. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, de credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a pregoeira do SAAE no local, data e horário seguintes:

DATA: 06/04/2016.

HORÁRIO: às 13h15min (treze e quinze)

LOCAL: Rua Vereador Divino Nazário, 83, CEP 38720-000 – Lagoa Formosa-MG.

3. O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

4. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço supracitado, aos cuidados da pregoeira Senhora Silvestre Nunes de Jesus Silva.

5. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 13h15min (treze e quinze) do dia **06/04/2016.**

6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente do SAAE.

7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

8. As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site www.saaelagoa.com.br, opção “Licitações”.

II – DO OBJETO



SAAE Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto - Lagoa Formosa, MG |
Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de Análises de Esgoto Sanitário nos sistemas de tratamento de esgoto sanitário de Lagoa Formosa conforme especificações e condições de entrega de resultados, até o quantitativo constante do **Anexo I** - Termo de Referência.

Parágrafo único: Os serviços serão prestados nos sistemas de tratamento de esgoto, em cumprimento Resolução CONAMA n.º 430 de 13 de maio de 2011.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

2. Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- b) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- c) Suspensas de licitar com o SAAE;
- d) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

V – DA FORMA DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA
FORMOSA-MG, PREGÃO N.º 005/2016
DATA: 06/04/2016 HORA: 13h15min
ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA
FORMOSA – MG, PREGÃO N.º 005/2016
DATA: 06/04/2016 HORA: 13h15min
ENVELOPE N.º 02 “DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

VI – DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:



1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente que conste no documento de constituição da empresa e no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. Tratando-se de procurador:

Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II**, do qual constem poderes para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

Quaisquer dos documentos indicados no item VI. 1.1., que comprove os poderes do Outorgante para a outorga.

2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item VI. 1 deverá ser apresentado a pregoeira, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.

5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

- a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- 6.1) Declaração de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte devidamente registrado pela Junta Comercial.
- 6.2) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7. A ausência de credenciamento não excluirá o LICITANTE do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



SAAE Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto - Lagoa Formosa, MG |
Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br

1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **ANEXO III** do Edital, deverá ser entregue a pregoeira após a realização do credenciamento, conforme Cláusula VI.
2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que o mesmo seja aberto antes da proposta.
3. **A não apresentação da declaração ensejará a exclusão do interessado do certame.**
4. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XV deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.

VIII – DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:

1. Razão Social da licitante;
2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3. Endereço com CEP, telefone, fax e e-mail (se houver) da licitante;
4. Preço unitário e global, com apenas 02 (duas) casa decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do objeto deste Edital;
6. Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços proveniente desta licitação;
7. Declaração de que a empresa licitante entregará os resultados (originais) das análises na Área Técnica do SAAE, no máximo até 15 (quinze) dias úteis contados da entrada no laboratório;
8. Nome individual de todos os parâmetros a serem analisados de acordo com CONAMA n.º 430 de 13 de maio de 2011 - Artigo 16 e Artigo 21;
9. Comprovação da Certificação/Acreditação do laboratório junto ao INMETRO, com relação à norma NBR ISO/IEC 17.025, conforme exigência do órgão ambiental de Minas Gerais;
10. **Nome, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar o contrato administrativo de prestação de serviços.**

Observações:

- a) Observar modelo de proposta constante do Anexo IV;
- b) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**
- c) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com entrega e todos os tributos que incidirem sobre o contrato.
- d) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.
- e) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;
- f) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- g) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
- h) O SAAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- i) Não se admitirá proposta que apresentar preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem



a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

IX – ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 2 “**DOCUMENTAÇÃO**”, deverá conter os seguintes documentos:

- 1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.
- 3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.
- 4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB) – pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n.º 358/2014.

OBSERVAÇÃO: O licitante que ainda não possui a certidão conjunta da Receita Federal deverá entregar a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB dentro do período de validade nelas contidos. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- 5- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 9 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo II).
- 10 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo);

10.1.1 - Se for a FILIAL da empresa, ora interessada, que cumprirá o objeto do certame licitatório, a mesma deverá comprovar regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz (Art. 29, incisos II e III da Lei de Licitações 8666/93).

11- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da licitante, cuja data de expedição não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data designada para a entrega dos envelopes.

12 - Declaração que a licitante concorda e se sujeita a todos os termos do presente edital.



SAAE Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto - Lagoa Formosa, MG |
Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br

13- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14- **Atestado de prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando que a licitante prestou o serviço objeto desta licitação, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como data, assinatura e identificação do assinante.**

Observações:

1) Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Não serão efetuadas autenticações de quaisquer documentos pela pregoeira após a abertura dos envelopes.**

1.1 serão aceitas somente cópias legíveis;

1.2 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

1.3 o pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

2) **Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, as penalidades legais.

3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.

4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado serão considerados 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto o Atestado de Serviço, que não tem prazo de validade.

5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

5.1) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pela pregoeira e Equipe de Apoio.

X – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5%



- (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da pregoeira, sob pena de preclusão.
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

§ 3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela pregoeira, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
2. De todas as reuniões públicas, a pregoeira lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.
3. É facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão a pregoeira a declaração conforme Cláusula VII do Edital.
6. Encerrado o recebimento e verificação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos os envelopes “Proposta” e “Documentos”.
7. Iniciada a sessão pública de abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.
8. Os envelopes contendo as propostas das empresas que apresentaram a “declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” serão abertos a seguir, no mesmo local.
9. As propostas serão rubricadas pela pregoeira e pelos Credenciados presentes.



SAAE Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto - Lagoa Formosa, MG |
Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br

10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.
11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
14. A pregoeira convidará individualmente os licitantes, na forma dos incisos 11 e 12, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
16. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
20. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.
21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
 - a) A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na Cláusula XV deste Edital e demais cominações legais.
22. Nas situações previstas nos incisos XI. 16 e XI. 17, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
23. Para efeitos de julgamento da exeqüibilidade da proposta, a pregoeira promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços efetuada pelo SAAE.
24. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço global, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
25. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
26. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e os licitantes presentes.



27. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

28. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

XII – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, neste momento a pregoeira decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

3. Apresentadas as razões e contra-razões recursais, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado, à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

5. O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Suprimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Rua Vereador Divino Nazário, 83, CEP 38720-000 – Lagoa Formosa-MG.

8. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega das análises, objeto desta licitação, o SAAE fará à contratada o pagamento do preço proposto, em até 10 (dez) dias úteis **a partir da data da entrega das análises** e emissão de nota fiscal.

§ 1º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de depósito bancário ao licitante(s) ou Ordem Bancária. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 2º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§ 3º O SAAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se as análises fornecidas não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou a contratada não apresentar as certidões mencionadas no § 2º.

§ 4º O SAAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Observação:

Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

XIV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações no contrato que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei



n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XV – DAS PENALIDADES

1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa.

3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa.

4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Superintendente do SAAE, devidamente justificado.

6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Formosa, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



SAAE Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto - Lagoa Formosa, MG |
Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br

§ 1º Além das sanções relacionadas, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, por até 05 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o SAAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com o SAAE ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVI – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0447.2.003 3.3.90.39.00** para o presente exercício.

XVII – DO CONTRATO

1. Após adjudicação do objeto desta licitação será providenciado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços e o licitante vencedor será convocado a assinar e retirar uma cópia na Área de Suprimentos do SAAE, na Rua Vereador Divino Nazário, 83, CEP 38720-000 – Lagoa Formosa-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim;
2. A Administração Pública poderá remeter o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para assinatura da licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver o contrato devidamente assinado ao SAAE no endereço supracitado.
3. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar e retirar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior;

Observação:

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – **Anexo V**.

XVIII - DA REALIZAÇÃO DA COLETA E RESULTADO DAS ANÁLISES

1. A contratada deverá enviar ao SAAE de Lagoa Formosa um técnico habilitado para coletar as amostras.
2. O SAAE agendará com a contratada a data e os parâmetros a serem analisados.
3. A coleta e o transporte das amostras serão de inteira responsabilidade da contratada, assim



como seus custos.

- Os resultados (originais) das análises deverão ser entregues ao SAAE no período máximo de 15 dias úteis, contados da entrada da amostra no laboratório.

XIX – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base no INPC-IBGE verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único: Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos do SAAE, localizada na Rua Vereador Divino Nazário, 83, CEP 38720-000 Lagoa Formosa-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00 às 17h00 horas.

XX – DAS OPÇÕES E ALTERNATIVAS

Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que as mesmas estejam explícitas no objeto.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao SAAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega das análises, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SAAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
- A substituição das análises não exime a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula XV.
- A Contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.
- Caberá ainda à Contratada:
 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;
 - manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - efetuar a troca das análises que não atender às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste edital;
 - efetuar coletas de amostras de água sem ônus para a contratante em casos de discordância dos resultados das análises (valores desproporcionais ou discrepantes);
 - efetuar a entrega das análises no prazo estipulado para a entrega;
 - assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

O SAAE obrigar-se-á a:

- Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XIII;
- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da contratada.
- Fiscalizar o contrato.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também, o seguinte:

- É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização do SAAE;
- É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização das análises, objeto desta licitação.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SAAE Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto - Lagoa Formosa, MG |
Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br

1. Fica assegurado ao SAAE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
4. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.
5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.
7. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregoão.
8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
9. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 10. Compõem o presente instrumento:**
 - a) **Anexo I - Termo de Referência – Especificações**
 - b) **Anexo II – Modelo de Procuração;**
 - c) **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
 - d) **Anexo IV – Modelo de Proposta;**
 - e) **Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;**
 - f) **Anexo VI – Declaração que entregará o resultado das análises até 15 (quinze) dias úteis contados da entrada no laboratório.**
 - g) **Anexo VII – Declaração de que cumpre o inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93;**
11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PATOS DE MINAS-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa, 21 de março de 2016.

Silvestre Nunes de Jesus Silva
Pregoeira do SAAE

Júnia Cássia de Sousa Oliveira
Superintendente do SAAE

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

Tipo de Amostra
Esgoto Bruto (E.B.)
Esgoto Tratado (E.T.)

Item	Nº de Amostras	Parâmetros por Amostra de Esgoto Bruto (Entrada de ETE¹s)
1	51	pH
2	51	temperatura
3	51	materiais sedimentáveis
4	51	DBO 5 dias - 20°C
5	51	Substâncias solúveis ao hexano (óleos e graxas)
6	51	Materiais flutuantes
7	51	DQO
8	51	Sólidos em suspensos totais
9	51	Nitrogênio Total de Kjeldahl;
10	51	Sulfeto

Item	Nº de Amostras	Parâmetros por Amostra de Esgoto Tratado (Saída de ETes)
11	51	pH
12	51	temperatura
13	51	materiais sedimentáveis
14	51	DBO 5 dias - 20°C
15	51	Substâncias solúveis ao hexano (óleos e graxas)
16	51	Materiais flutuantes
17	51	DQO
18	51	Sólidos em suspensos totais
19	51	Nitrogênio Total de Kjeldahl;
20	51	Sulfeto

Localização dos pontos de coleta:

Entrada (esgoto bruto) e Saída (esgoto tratado) de cada ETE - Estação de Tratamento de Esgoto abaixo:

ETE 1:

Latitude: 18°47'32.99"S Longitude: 46°24'48.85"O

ETE 2:

Latitude: 18°46'59.99"S Longitude: 46°24'43.11"O

ETE 3:

Latitude: 18°45'58.19"S Longitude: 46°25'19.58"O

ETE 4 - Monjolinho:

Latitude: 18°46'51.57"S Longitude: 46°15'15.59"O

¹ ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.



SAAE Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto - Lagoa Formosa, MG |
Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br

Frequência de Amostragem

Amostra		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
ETE 1	E.B.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	E.T.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ETE 2	E.B.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	E.T.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ETE 3	E.B.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	E.T.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ETE 4	E.B.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	E.T.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

A frequência de amostragem pode ser alterada a critério do SAAE.



SAAE Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto - Lagoa Formosa, MG |
Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____.____/____-____, representada, neste ato, por seu _____ Senhor _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____.____, e do CPF/MF n.º _____.____-____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º 005/2016, instaurado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa-MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**Assinatura do responsável pela outorga.
(com firma reconhecida)**



SAAE Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto - Lagoa Formosa, MG |
Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pregão n.º 005/2016

Processo Licitatório n.º 48/2016

Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____.____/____-____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e n.º do RG do declarante.



SAAE Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto - Lagoa Formosa, MG |
Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br

ANEXO IV

PREGÃO N.º 005/2016 – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Fone/Fax: _____

Item	Descrição – Amostras de Esgoto Bruto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	pH	51		
2.	temperatura	51		
3.	materiais sedimentáveis	51		
4.	DBO 5 dias - 20°C	51		
5.	Substancias solúveis ao hexano (óleos e graxas)	51		
6.	Materiais flutuantes	51		
7.	DQO	51		
8.	Sólidos em suspensos totais	51		
9.	Nitrogênio Total de Kjeldahl	51		
10.	Sulfeto	51		

Item	Descrição – Amostras de Esgoto Tratado	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11.	pH	51		
12.	temperatura	51		
13.	materiais sedimentáveis	51		
14.	DBO 5 dias - 20°C	51		
15.	Substancias solúveis ao hexano (óleos e graxas)	51		
16.	Materiais flutuantes	51		
17.	DQO	51		
18.	Sólidos em suspensos totais	51		
19.	Nitrogênio Total de Kjeldahl	51		
20.	Sulfeto	51		

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Localização dos pontos de coleta:

Entrada (esgoto bruto) e Saída (esgoto tratado) de cada ETE - Estação de Tratamento de Esgoto abaixo:

ETE 1:

Latitude: 18°47'32.99"S Longitude: 46°24'48.85"O

ETE 2:

Latitude: 18°46'59.99"S Longitude: 46°24'43.11"O

ETE 3:

Latitude: 18°45'58.19"S Longitude: 46°25'19.58"O

ETE 4 - Monjolinho:

Latitude: 18°46'51.57"S Longitude: 46°15'15.59"O



SAAE Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto - Lagoa Formosa, MG |
Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br

- Nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar o Contrato proveniente desta licitação.

Local, ___ de _____ de 2016.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.



ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO do Município de Lagoa Formosa-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 228 de 30/08/82, com sede nesta cidade, na Rua Vereador Divino Nazário, 83, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.734.299/0001-15, neste ato representado pela Superintendente, Senhora Júnia Cássia de Sousa Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, neste ato representado pelo seu _____, cadastrado no CPF/MF nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório nº ____/____, modalidade Pregão nº ____/____ tipo menor preço global, homologado em ____/____/____, com lastro na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 008 e 012/05 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de Análises de Esgoto Sanitário nos sistemas de tratamento de esgoto sanitário de Lagoa Formosa conforme especificações e condições de entrega de resultados, até o quantitativo constante do **Anexo I** - Termo de Referência.

Parágrafo único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI

A presente contratação vincula-se à Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, Lei 10.520 de 17/07/02, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, deve ser executada pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuado aqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, caso em que a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo ônus e perfeição técnicas do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá atender criteriosamente as definições contidas neste instrumento e em seus anexos.

- I. A contratada deverá enviar ao SAAE de Lagoa Formosa um técnico habilitado para coletar as amostras.
- II. O SAAE agendará com a contratada a data e os parâmetros a serem analisados.
- III. A coleta e o transporte das amostras serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como seus custos.
- IV. Os resultados (originais) das análises deverão ser entregues ao SAAE no período máximo de 15 dias úteis, contados da entrada da amostra no laboratório.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



SAAE Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto - Lagoa Formosa, MG |
Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, ajusta-se o valor global de R\$ _____
(_____).

Item	Descrição – Amostras de Esgoto Bruto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	pH	51		
2.	temperatura	51		
3.	materiais sedimentáveis	51		
4.	DBO 5 dias - 20°C	51		
5.	Substancias solúveis ao hexano (óleos e graxas)	51		
6.	Materiais flutuantes	51		
7.	DQO	51		
8.	Sólidos em suspensos totais	51		
9.	Nitrogênio Total de Kjeldahl	51		
10	Sulfeto	51		

Item	Descrição – Amostras de Esgoto Tratado	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11.	pH	51		
12	temperatura	51		
13	materiais sedimentáveis	51		
14	DBO 5 dias - 20°C	51		
15	Substancias solúveis ao hexano (óleos e graxas)	51		
16	Materiais flutuantes	51		
17	DQO	51		
18	Sólidos em suspensos totais	51		
19	Nitrogênio Total de Kjeldahl	51		
20	Sulfeto	51		

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

§ 1º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de depósito bancário ao contratado ou Ordem Bancária. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 2º Mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços em até 10 (dez) dias úteis **a partir da data da entrega das análises**, acompanhada dos documentos a seguir listados. Referida documentação deverá ser entregue no SAAE, localizada na Rua Vereador Divino Nazário, 83, CEP 38720-000. Os documentos são:

§ 3º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§ 4º O SAAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se as análises fornecidas não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou a contratada não apresentar as certidões mencionadas no § 3º.

§ 5º O SAAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

Observação:

Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.



CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base no INPC-IBGE verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. O reajuste anual deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos do SAAE, localizada na Rua Vereador Divino Nazário, 83, CEP 38720-000 – Lagoa Formosa-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00 às 17h00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0447.2.003.3.3.90.39.00**, para o presente exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de ____ (____) meses, iniciando-se em ____/____/2016 e encerrando-se em ---/---/2017, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou ainda ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações no contrato que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste contrato, o SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as penalidades descritas na Portaria constante do **ANEXO III**, deste contrato, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o SAAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com o SAAE ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.



CLÁUSULA ONZE - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA**, como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar o SAAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega das análises, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SAAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

§ 1º A substituição das análises não exime a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula Dez.

§ 2º A Contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 3º Caberá ainda à Contratada:

- I. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;
- II. manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. efetuar a troca das análises que não atender às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste Contrato;
- IV. efetuar recoletas de amostras de água sem ônus para a contratante em casos de discordância dos resultados das análises (valores desproporcionais ou discrepantes);
- V. efetuar a entrega das análises no prazo estipulado para a entrega;
- VI. assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

O SAAE obrigar-se-á a:

- I. Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XIII;
- II. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da contratada.
- III. Fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO E DAS PARTES INTEGRANTES

Vinculam-se ao presente contrato, o Edital de Pregão n.º 005/2016, com as inclusas condições gerais contidas, e a proposta de preços firmada pela **CONTRATADA**, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante o fato de a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, objeto deste contrato, o SAAE, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá



SAAE Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto - Lagoa Formosa, MG |
Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br

a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

§ 1º A fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada será exercida pelo SAAE, através da Gerência de Operação, a qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pelo fiscal, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação.

§ 2º As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de PATOS DE MINAS-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa Formosa-MG, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE: _____
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1- _____

NOME:

CPF:

2- _____

NOME:

CPF:



SAAE Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto - Lagoa Formosa, MG |
Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br

ANEXOVI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Rua _____, na pessoa de seu representante legal infracitado, declara que se compromete a entregar o resultado original das análises, proveniente dos serviços prestados, no máximo até 15 (quinze) dias úteis contados da entrada no laboratório, junto ao SAAE, na Rua Vereador Divino Nazário, 83 em Lagoa Formosa-MG.

_____, _____ de _____ de 2016.

Licitante



SAAE Lagoa Formosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 20.734.299/0001-15 | Rua Vereador Divino Nazário, 83 - Planalto - Lagoa Formosa, MG |
Telefone: (34) 3824-2033

www.saaelagoa.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
(representante legal)

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima